



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000061/2026
Processo: 11241-00 2026
Autoria: Negro Bússola
Ementa: Dispõe sobre a instalação e manutenção de lixeiras, do tipo contêiner, comunitárias, fixas, de grande capacidade, com compartimentos para separação adequada de resíduos sólidos nos bairros do Município de Juiz de Fora

Parecer Kátia Aparecida Franco - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, em seu artigo 72, inciso XVIII, compete à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável manifestar-se sobre matérias que envolvam proteção ambiental, sustentabilidade, gestão de resíduos sólidos e políticas públicas correlatas.

Trata-se do Projeto de Lei nº 000061/2026, de autoria do Nobre Vereador Jefferson da Silva Januário, que dispõe sobre a instalação e manutenção de lixeiras comunitárias, do tipo contêiner, fixas, de grande capacidade, com compartimentos destinados à separação adequada de resíduos sólidos nos bairros do Município de Juiz de Fora.

A proposição estabelece diretrizes para a implementação de equipamentos voltados à coleta seletiva, bem como disciplina aspectos relacionados à sua localização, manutenção, fiscalização e educação ambiental.

O presente Projeto de Lei revela-se plenamente alinhado aos princípios do desenvolvimento sustentável e às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente no que se refere à promoção da coleta seletiva, à destinação ambientalmente adequada dos resíduos e à redução dos impactos ambientais decorrentes do descarte irregular.

A iniciativa apresenta relevante avanço na organização da gestão de resíduos no Município, ao propor a instalação de lixeiras comunitárias com compartimentos específicos para resíduos orgânicos, recicláveis e rejeitos, incentivando a segregação na fonte e contribuindo para a eficiência dos sistemas de coleta e tratamento.

Destaca-se, ainda, que a proposta contempla critérios técnicos adequados para a instalação dos equipamentos, tais como acessibilidade, segurança, densidade populacional e logística de coleta, o que demonstra preocupação com a efetividade da política pública e com a integração ao sistema já existente.

Outro ponto de mérito refere-se à previsão de materiais resistentes, design funcional e mecanismos que evitem a dispersão de resíduos, reduzindo problemas urbanos como poluição visual, proliferação de vetores e degradação ambiental.

Ademais, o projeto atribui ao Poder Executivo a responsabilidade pela manutenção, coleta e destinação adequada dos resíduos, garantindo a continuidade do serviço e observando as normas ambientais vigentes, com prioridade para reciclagem, compostagem e outras formas de tratamento



sustentável.

A previsão de fiscalização e aplicação de sanções em caso de uso inadequado das lixeiras também contribui para a efetividade da norma, ao passo que as campanhas de educação ambiental reforçam o caráter pedagógico da proposta, essencial para a mudança de comportamento da população.

Diante do exposto, no âmbito da competência desta Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, não se vislumbra qualquer óbice à tramitação do Projeto de Lei nº 000061/2026, liberando sua tramitação até o Plenário onde manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 16 de abril de 2026.



Kátia Aparecida Franco
Vereadora Kátia Franco - PSB

